

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. ° 0402/ 2005

ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. ° 0342/2001, CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O grau de escolaridade para o cargo de agente de saúde, constante do anexo I da Lei 342/01, passa a ser 2º grau completo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, sendo dado por publicado, com sua afixação no quadro próprio destinado a publicidade dos atos da Administração.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,

AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.


NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal